



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 41/2025
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: "Amplia o número de vagas de contratações, por tempo determinado, às funções de Auxiliar de Inclusão, prevista no inciso I, do art. 2º e Anexo I, da Lei n.º 5.647, de 22 de dezembro de 2023."
RELATOR: Ver. Anderson Cuco

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 41/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Amplia o número de vagas de contratações, por tempo determinado, às funções de Auxiliar de Inclusão, prevista no inciso I, do art. 2º e Anexo I, da Lei n.º 5.647, de 22 de dezembro de 2023."

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente, verifica-se que o texto busca ampliar o número de vagas de contratações, por tempo determinado, de Auxiliares de Inclusão, previstos no inciso I, do art. 2º e Anexo I, da Lei n.º 5.647/23, passando de até 120 (cento e vinte) vagas, para até 220 (duzentas e vinte) vagas, em virtude da crescente demanda por atendimento às



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE. DEMOCRACIA FORTALECIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

crianças/estudantes inclusos, com laudo ou em fase de investigação, sendo muitos destes, casos graves, que necessitam atendimento exclusivo.

Registra-se também o encaminhamento do respectivo impacto financeiro das alterações propostas, que representam um desembolso de recursos para custeio da despesa de pessoal do Executivo municipal, com um aumento anual estimado de R\$ 1.660.912,11, equivalendo a 0,33% no limite de pessoal, totalizando em torno de 46,44%, no ano de 2025, e estimado de R\$ 3.017.973,67, equivalendo a 0,58% do limite de pessoal, totalizando em torno de 46,69%. no ano de 2026.

Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2025.


Ver. Anderson Cucco
Relator

De acordo:

Contrário:

